



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [pmitatiba\\_administracao@slavenet.com.br](mailto:pmitatiba_administracao@slavenet.com.br)  
Site: [www.slavenet.com.br](http://www.slavenet.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1679/03, De 27 De Novembro De 2003.**

**Ratifica assinatura do Convênio com o Ministério da Educação e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica ratificado a assinatura do Convênio com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com o objetivo de assistência financeira, visando execução da ação, aquisição de veículo(s) automotor(s) zero quilômetro, de transporte coletivo, que apresente características e capacidade em conformidade com os indicados no Plano de Trabalho aprovado, no âmbito do Ensino Fundamental, de modo a garantir a permanência do aluno na escola.

Art. 2º - É parte integrante da presente lei cópia do convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 de Novembro de 2003.

**WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**